

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0051/2022 REQUISIÇÃO N. 2966

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação de reservatórios e comercialização de gases medicinais relacionados no **ANEXO I**, observadas as características e especificações mínimas descritas.
- 1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s) descritos no ANEXO I.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:
- a. divulgação da cotação;
- apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do **IS-HRTGB**, com 04 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.
- 3.2. O **IS-HRTGB** poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail compras@hrtgb.org, até as 10h do dia 09/12/2022.



- 4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:
- a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
- b. identificação do valor unitário por m³, em reais, referente a cada produto cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).
- c. identificação do valor mensal, em reais, referente a cada reservatório cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.
- 4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.
- 4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
- 4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A análise do orçamento se dará por análise global, ou seja, o valor total será considerado como o de menor valor e ainda serão observadas as exigências mínimas solicitadas neste orçamento. O IS-HRTGB realizará análise baseando-se nos critérios de economicidade para definição dos produtos a serem contratados, produtos previstos no ANEXO I.
- 5.2. A critério exclusivo do **IS-HRTGB**, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:
- a. custos do frete e seguro para entrega;
- b. prazo de entrega;
- c. condições de pagamento;
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a. não atenderem as exigências desta cotação;



- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c. de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do **IS-HRTGB**, devidamente justificado.
- 5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.
- 5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras (compras@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:
- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;
- f. registro do(s) produto(s) junto a ANVISA.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.
- 7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do **IS-HRTGB**, em atenção às suas necessidades.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do **IS-HRTGB**, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.
- 8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias



contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao **IS-HRTGB** para o pagamento, sem quaisquer encargos.

- 8.3. A critério do **IS-HRTGB** a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações sobre o(s) produto(s): marca/fabricante, apresentação, número da ordem de compra ou contrato, número do lote e prazo de validade do produto, que não deverá ser inferior a 01 ano.
- 8.5. A Nota Fiscal conterá, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).
- 8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.
- 8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o **IS-HRTGB**, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.
- 8.8 O tanque a ser locado deverá obrigatoriamente dispor de monitoramento por telemetria para abastecimento automático, ou seja, a empresa contratada deverá monitorar os níveis de Oxigênio e realizar a reposição, sendo que o nível disponível no tanque não deve ser inferior a 20%.
- 8.9 O abastecimento deverá obrigatoriamente ocorrer com carreta que disponha de medidor de fluxo, e a manutenção do tanque quando necessária deverá ocorrer dentro do período de 24h.
- 8.10 A empresa contratada deverá disponibilizar na modalidade de comodato a central de oxigênio e a interligação na rede existente;



- 8.11 A empresa contratada deverá garantir que automaticamente quando o tanque estiver inoperante a central seja ativada;
- 8.12 A contratada deverá realizar um treinamento anual perante a troca de torpedos e manuseio dos mesmos, bem como cuidados frente ao tanque;
- 8.13 A contratada deverá realizar semanalmente troca de torpedos, conforme demanda do IS-HRTGB;
- 8.14 A contratada deverá realizar os testes e manutenções preventivas no tanque de oxigênio a granel;
- 8.15 Os custos de instalação do tanque de armazenamento do oxigênio líquido e demais instalações necessárias fica a cargo da empresa contratada, sendo que ao final do contrato os custos de remoção dos itens em locação e comodato também ficará a cargo da empresa contratada;
- 8.16 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.



ANEXO I

Quant.	Descrição Locação	Valor Unit.
01	TANQUE PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO LÍQUIDO A GRANEL	R\$
14	TORPEDOS DE 6M3 PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	R\$
44	TORPEDOS DE 1M3 PARA OXIGENIO MEDICINAL	R\$
30	TORPEDOS DE 8M³ PARA OXIGENIO MEDICINAL	R\$
02	TORPEDOS DE 10M ³ PARA NITROGENIO MEDICINAL	R\$
02	TORPEDOS DE 4KG PARA DIOXIDO DE CARBONO	R\$

Item	Descrição Produto	Valor Unit. M³
01	OXIGENIO MEDICINAL	R\$
02	OXIGENIO LÍQUIDO GRANEL	R\$
03	DIÓXIDO DE CARBONO	R\$
04	AR COMPRIMIDO	R\$
05	NITROGENIO	R\$

ESTIMATIVA MÊS DE CONSUMO:

ITEM 1: 46 TORPEDOS DE 1M3;

ITEM 2: 8.000M3;

ITEM 3: 1 TORPEDO;

ITEM 4: 7 TORPEDOS;



CARTA DE COMPROMISSO EXECUTIVO

Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste e a Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabeleceu diversos limites às organizações que controlam e processam dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Trata-se de norma jurídica aplicável a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais no território nacional ou que ofereçam bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional.

Como uma instituição responsável e voltada para o futuro, o Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso — São Miguel do Oeste reconhece a necessidade de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais dos seus pacientes, acompanhantes, empregados, prestadores e fornecedores de serviços.

O compromisso com a privacidade dos dados pessoais, que se estendem aos diretores, empregados, prestadores e fornecedores de serviços contratados, será demonstrado por meio de políticas internas específicas e pelo fornecimento de recursos apropriados para estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação.

Será elaborado um Programa de Governança em Privacidade e disponibilizadas as Políticas de Proteção de Dados e Privacidade, em formatos físico e eletrônico, que serão divulgadas dentro do Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste.

O Programa de Governança será revisado e atualizado regularmente, baseado em um processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade, tendo como norte garantir que seus objetivos sejam alcançados e que questões relevantes sejam identificadas e contempladas.

Nosso compromisso com a prestação de serviços de excelência, de forma humanizada, ética, transparente e com gestão financeira eficiente, está cada vez mais forte e agora reforçado por meio da implementação de um novo Programa de Governança.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES:00802752900 Dados: 2021.06.09 10:34:47 -03'00'

Rodrigo Lopes
Diretor Geral do IS - HRTGB



FICHA CADASTRAL

Razão Social:	Instituto Santé - Hosp. Reg. Terezinha Gaio Basso
CNPJ / CPF:	08.776.971/0003-00
Inscrição Estadual:	Isento
ICMS:	Isento
CNES:	6683134
Ramo de atividade:	Hospital Geral
	Ambulatorial - 100% SUS
A. 1	Internação - 100% SUS
Atendimento Prestado:	SADT - 100% SUS
	Urgência - 100% SUS
Endereço:	Rua São Cristóvão nº 335,
Bairro:	São Gotardo
Cidade:	São Miguel Do Oeste
Estado:	SC
CEP:	89.900-000
Telefone:	(49) 3631-1800
Setor de compras	Alex Carlos Casagrande - Assistente de Compras (49) 3631-1815 Daimara Bianchet - Analista de Compras (49) 3631-1823 Diana Helena Sarzi - Gerente de Suprimentos (49) 3631-1860 compras@hrtgb.org
Diretor Geral	compras2@hrtgb.org gerentesuprimentos@hrtgb.org Rodrigo Lopes
	D (E N 07/44/004F

Data de Fundação: 27/11/2015.